FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA TARPON GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("TGR" ou "GESTORA")

Atualizado em 28 de março de 2024.

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023)

HISTÓRICO DA EMPRESA

Breve histórico sobre a constituição da empresa

A TGR é uma gestora de recursos que foi constituída em 31 de agosto de 2012, após reorganização societária envolvendo sua controladora Tarpon Investimentos S.A. ("<u>Tarpon Investimentos</u>"), com foco em fundos de investimento em participações ("<u>FIPs</u>"), constituídos no âmbito da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("<u>ICVM 578/16</u>"), bem como fundos de investimento em ações ("FIAs"), constituídos no âmbito da ICVM 555/14, conforme alterada.

A Gestora conta com sócios e colaboradores com reconhecida experiência profissional no mercado financeiro e que são extensamente qualificados para atuar em suas respectivas funções.

A sócia pessoa jurídica da Gestora, Tarpon Investimentos, antes da reorganização societária, realizava as atividades de gestão de carteiras desde 2002 e atualmente foi incorporada pela Tarpon Partnership Ltda,, que possui como atividade principal apenas a participação no capital de outras empresas, atuando como uma holding de instituições não financeiras.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Gestora faz parte do Grupo de Gestoras Tarpon, que possui em sua estrutura mais 3 (três) gestoras de recursos que atuam em focos distintos ao da TGR, conforme amplamente divulgado em suas políticas e manuais internos.

Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 30 de maio de 2012, o Conselho de Administração da Tarpon Investimentos aprovou a reorganização societária interna pela qual as atividades de administração de recursos de terceiros da Tarpon Investimentos passaram a ser exercidas pela Gestora e a Tarpon Investimentos passou a atuar exclusivamente como uma sociedade de participações (holding) ("Reorganização"). O objetivo de tal Reorganização foi concentrar as atividades de administração de recursos de terceiros em uma única entidade, conciliando as exigências regulatórias das diversas jurisdições em que operam a Tarpon Investimentos e suas subsidiárias, incluindo a TISA NY, subsidiária integral da Tarpon Investimentos nos Estados Unidos da América. Esta subsidiária foi encerrada em 11 de fevereiro de 2019.

A Reorganização foi efetivada por meio da transferência para a Gestora de determinados ativos de titularidade da gestora associados às atividades de administração de recursos de terceiros. Em 20 de agosto de 2012, a Gestora obteve da CVM autorização para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, sendo que iniciou a prestação de serviços de gestão dos Fundos de Investimento a partir de 1º de setembro de 2012.

Em 23 de dezembro de 2020, nos termos da "Ata de Assembleia Geral Extraordinária" realizada entre os acionistas, fora aprovado que a Gestora seria transformada de sociedade por ações para sociedade empresária limitada e, nesta mesma data, foram aprovados os termos de seu Contrato Social.

escopo das atividades	Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
	Em 14 de outubro 2020, através de uma ACS, o Sr. Rafael Maisonnave assumiu a posição de Diretor de Investimentos, ainda na mesma data, o Sr. Paulo Henrique Altero Merotti assumiu a posição de Diretor de Risco e, portanto, cumulando as novas funções com as de Diretor de Compliance.
recursos humanos e computacionais	Em 30 de junho de 2022, por meio de uma nova ACS, o Sr. Paulo Henrique Altero Merotti deixou a posição de Diretor de Compliance e Risco e o Sr. Felipe Piccolotto Vasconcellos deixou a posição de Diretor de Distribuição e Suitability. Na mesma data, o Sr. Fabrício Carvalho Silva assumiu a posição de Diretor de Compliance, Risco e PLD e o Sr. Caio Lewkowicz assumiu a posição de Diretor de Distribuição e Suitability.
	Em 20 de dezembro de 2023, o Sr. Bruno Gebara Stephano foi eleito como Diretor Sem Designação Específica.

	As regras e políticas aplicáveis à Tarpon Gestora sofreram alterações em 2016 para adequação às novas práticas da Gestora e às regulações vigentes, notadamente as indicadas na então vigente ICVM 558/15. Ademais, as políticas e sistemas sofreram alterações recentemente, uma vez que, a Tarpon Gestora também começou a gerir veículos de investimento de FIAs, constituídos no âmbito da ICVM 555/14.
	Em outubro de 2022, a Tarpon Gestora conduziu uma nova revisão completa de suas políticas e manuais internos, de forma a deixá-los ajustados com a regulamentação em vigor.
	RECURSOS HUMANOS
Descrever os recursos hur	manos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
número de sócios	14 sócios.
número de empregados	19 colaboradores.
número de terceirizados	Não Aplicável.
lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	José Carlos Reis de Magalhães Neto (286.951.128-02)
Auditores. Em relação ao	os auditores independentes, indicar, se houver:
nome empresarial	Grant Thornton Auditoria e Consultoria
data de contratação dos serviços	31/12/2019
descrição dos serviços contratados	O escopo do trabalho é a auditoria completa das demonstrações financeiras contábeis da Tarpon Investimentos e suas controladas. Anteriormente, a Tarpon Gestora era auditada pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e pela KPMG Auditores Independentes.
	RESILIÊNCIA FINANCEIRA
Com base nas demonstraç	ões financeiras, ateste:
se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.	Sim.

se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Sim.
Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	Não Aplicável.
	ESCOPO DAS ATIVIDADES
Descrever detalhadamente	as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	âmbito da ICVM 578/16, bem como de FIAs, constituídos no âmbito da ICVM
	A Gestora também atua na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.
tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A Gestora realiza a gestão focada em FIPs, fechados e ilíquidos, e FIAs, principalmente fechados e ilíquidos, conforme melhor descrito acima.
tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os fundos de investimento sob gestão da Tarpon Gestora são voltados, principalmente, para a aquisição de ações no Brasil e no exterior, bem como visam a participação no capital social de companhias, atuando estrategicamente sobretudo por meio de participação em blocos de controle.
se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A TPE <u>atua</u> na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
Descrever resumidamente de carteiras de valores i	e outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração mobiliários, destacando:
os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora apenas atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos dos quais atua como gestora e, portanto, tratam-se de atividades complementares.
informações sobre as atividades exercidas por	A Gestora está sob controle da Tarpon Partnership, companhia que atualmente tem como atividade principal apenas a participação no capital de outras

sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades. empresas, atuando como uma holding de instituições não financeiras.

Nos termos da ICVM 555/14, entende-se como grupo econômico um conjunto de entidades controladoras diretas ou indiretas, controladas, coligadas ou submetidas a controle comum.

Ainda, nos termos da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), o poder de controle também poderá existir caso a controladora possua menos que a metade do capital social votante da controlada caso seja comprovado o seu poder: (i) sobre mais da metade dos direitos de voto por meio de acordo com outros investidores/sócios; (ii) para governar as políticas financeiras e operacionais da entidade investida, conforme especificado em estatuto ou acordo; (iii) para nomear ou destituir a maioria dos membros da diretoria ou conselho de administração, quando o controle da entidade investida é exercido por esses órgãos; (iv) para mobilizar a maioria dos votos nas reuniões da diretoria ou conselho de administração, quando o controle da entidade investida é exercido por essa diretoria ou conselho.

O "Grupo de Gestoras Tarpon" é formado pelas seguintes empresas coligadas: (i) Gestora; (ii) TPE Gestora de Recursos Ltda. ("TPE"); (iii) 10b Gestora de Recursos Ltda. ("10b"); e (iv) Niche Partners Gestora de Recursos Ltda. ("Niche").

De acordo com a estrutura societária atual do Grupo Tarpon, a TPE, a 10b e a Niche são controladas, direta ou indiretamente, pela Tarpon Partnership Ltda. ("Partnership") e seus sócios, os quais celebraram um Acordo de Quotistas, conforme aditado, no qual são previstos os direitos de voto relevante dos sócios da Partnership para matérias societárias em relação a cada uma das sociedades investidas: TPE, 10b e Niche. Por sua vez, a Tarpon Gestora é controlada atualmente por um dos sócios da Partnership.

Diante do exposto, temos que a relação entre os sócios controladores e as sociedades integrantes do Grupo Tarpon é o suficiente para configurar grupo econômico nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

Destaca-se inicialmente que, no caso de identificação de qualquer situação de potencial conflito de interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos fundos de investimento sob gestão de qualquer das gestoras do Grupo de Gestoras Tarpon, esta compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação.

Neste sentido, cumpre elencar determinadas informações e providências relativas ao tema:

- (a) as gestoras possuem perfil de investimento distinto, o que, por si só, já auxilia na mitigação de eventuais conflitos de interesses entre a atuação dos fundos sob gestão de cada gestora e seus respectivos clientes;
- (b) especificamente quanto à TPE, considerando a total segregação em relação

às demais gestoras e inexistência de fluxo informacional, o Grupo Tarpon entende não haver providências adicionais;

- (c) relativamente à Tarpon Gestora, 10b e Niche, considerando não haver segregação entre estas, caso qualquer das gestoras identifique oportunidade de investimento que seja efetivamente investido ou que se enquadre no perfil de investimento de qualquer dos fundos sob gestão de outra gestora, aquela deverá prontamente notificar o Diretor de Compliance, Risco e PLD para avaliar a viabilidade do investimento e as medidas cabíveis, incluindo a necessidade de discussão no âmbito do Comitê de Compliance das gestoras envolvidas;
- (d) a depender da situação e nos termos da regulamentação aplicável, a Gestora deverá solicitar ao administrador dos fundos de investimento sob gestão a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, observado o regulamento do respectivo fundo, bem como avaliar a obrigatoriedade e a necessidade de eventual inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores;
- (e) todas as gestoras do Grupo Tarpon se comprometem a observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável, incluindo a indicação no seu Formulário de Referência de situações que representem potenciais conflitos de interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora; e
- (f) todas as gestoras se comprometem a prontamente notificar o Diretor de Compliance, Risco e PLD no caso de identificação de situação não prevista que indique a existência de potencial conflito de interesses.

Não obstante, a Tarpon Gestora destaca que qualquer dúvida quanto à caracterização ou não de operações dentro do conceito de conflito de interesses deverá ser levada para apreciação do Comitê de Compliance e Risco.

Para informações detalhadas, consulte as demais políticas e manuais da Tarpon Gestora disponíveis no website da Gestora.

Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

133

número de investidores, dividido por:

pessoas naturais 33 jurídicas pessoas financeiras (não Não Aplicável. ou institucionais) instituições financeiras Não Aplicável. entidades abertas de previdência Não Aplicável. complementar fechadas Não Aplicável. entidades

de previdência complementar				
regimes próprios de previdência social	Não Aplicável.			
seguradoras	Não Aplicável.			
sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não Aplicável.			
clubes de investimento	Não Aplicável.			
fundos de investimento	5.			
Investidores não residentes	95.			
outros (especificar)	Não Aplicável.			
recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores	R\$ 2.423.000.000,00			
qualificados e não qualificados)				
recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não Aplicável.			
recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)		# 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	Valor 514.000.000,00 317.000.000,00 195.000.000,00 146.000.000,00 107.000.000,00 105.000.000,00 89.000.000,00 72.000.000,00 61.000.000,00	
Recu	rsos financeiros sob adminis	tração	o, dividido entre invest	idores:
pessoas naturais	250.000.000,00			
pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não Aplicável.			
instituições financeiras	Não Aplicável.			
entidades abertas de previdência complementar	Não Aplicável.			
entidades fechadas de previdência complementar	Não Aplicável.			
regimes próprios de	Não Aplicável.			

previdência social	
seguradoras	Não Aplicável.
sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não Aplicável.
clubes de investimento	Não Aplicável.
fundos de investimento	77.000.000,00
Investidores não residentes	2.096.000.000,00
outros (especificar)	Não Aplicável.
Fornecer	o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
ações	2.129.000.000,00
debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Não Aplicável.
títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Não Aplicável.
Cotas de fundos de investimento em ações	Não Aplicável.
Cotas de fundo de Investimento em participações	34.000.000,00
cotas de fundos de investimento imobiliário	Não Aplicável.
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Não Aplicável.
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	62.000.000,00
Cotas de outros fundos de investimento	Não Aplicável.
Derivativos (valor de mercado)	Não Aplicável.
Outros valores mobiliários	158.000.000,00
títulos públicos	40.000.000,00
outros ativos	Não Aplicável.
Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	Não Aplicável.

Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações que a Tarpon Gestora julgue relevantes que já não estejam refletidas em outro subitem do item 6 deste Formulário de Referência.	
	GRUPO ECONÔMICO	
Descrever o grupo econô	mico em que se insere a empresa, indicando:	
controladores diretos e	Tarpon Partnership Ltda.	
indiretos	José Carlos Reis de Magalhães Neto	
	Mangue Participações Ltda.	
controladas e coligadas	Não Aplicável.	
participações da empresa em sociedades do grupo		
participações de sociedades do grupo na empresa	Não Aplicável.	
sociedades sob controle comum	O Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto compõe o bloco de controle da Tarpon Partnership através de Acordo de Sócios celebrado com os demais sócios no âmbito da Tarpon Partnership, bem como o Sr. José Carlos também é sócio controlador da Mangue Participações Ltda. ("Mangue"), detendo, atualmente, mais da maioria do capital social da Mangue. Dessa forma, TPE, TGR, Niche e 10b são sociedades sob controle comum.	
	ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA	
	ninistrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social	
e regimento interno, identifi	Comitê de Compliance e Risco: O Comitê de Compliance e Risco tem por atribuições averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Tarpon Gestora, entre outros assuntos relacionados ao Compliance da Tarpon Gestora.	
	Dentre as previstas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ("Manual"), são atribuições do Comitê de Compliance e Risco:	
	Analisar eventuais situações reportadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance;	
atribuições de cada órgão, comitê e	Analisar eventuais situações reportadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance;	
departamento técnico.	Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e	
	Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e	
	Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual, nas demais políticas e manuais internos da Tarpon Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.	
	Comitê de Investimentos: Responsável por discussões a respeito de cenários de investimento de forma geral, bem como por rever temas de investimento de longo prazo, assim como pela revisão da alocação de ativos.	

Comitê de Avaliação: Responsável pelo processo de avaliação e seleção de investimentos ilíquidos.

Comitê de Compliance e Risco: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Investimentos e por outros colaboradores que atuem nas atividades e rotinas de compliance e risco ("Equipe de Compliance e Risco"). Reúne-se trimestralmente e há registro em e-mail.

em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Investimentos: Composto pelo Diretor de Investimentos, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e por demais colaboradores que atuem nas atividades de gestão da Tarpon Gestora ("Equipe de Gestão"). Reúne-se trimestralmente e há registro em e-mail.

Comitê de Avaliação: Composto pelo Gerente de Investimentos Ilíquidos, como coordenador de tal comitê, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelo Diretor de Investimentos. Os investimentos ilíquidos são avaliados a valor justo (fair value) trimestralmente e há registro em e-mail.

em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais Diretor de Compliance, Risco e PLD: Responsável pelas atividades de Compliance, Risco e PLD e por fazer cumprir as normas descritas no Código de Ética, Manual, na Política de Gestão de Risco e na Política de PLDFTP e de Cadastro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à Equipe de Gestão e possui autonomia para desfazer qualquer posição de veículo de investimento caso limites de riscos estabelecidos para as carteiras sob gestão sejam ultrapassados.

Diretor de Investimentos: Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da Equipe de Gestão, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para os fundos de investimentos geridos.

Diretora de Distribuição: Responsável pela atividade de distribuição realizada pela Tarpon Gestora e por fazer cumprir as disposições descritas no Manual de Distribuição.

Dentro dos limites impostos no contrato social da Gestora ("CS") e sempre no interesse dela, a Tarpon Gestora poderá ser representada ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente, na forma indicada abaixo:

- (a) pelo Diretor de Investimentos, individualmente;
- (b) por quaisquer 2 (dois) Diretores, conjuntamente;
- (c) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, constituído conforme indicado abaixo e conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- (d) por 1 (um) procurador, isoladamente, constituídos conforme indicado abaixo e conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Todas as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor de Investimentos,

Certificação Profissional	Não Aplicável.
Cursos Concluídos	Graduação: Engenharia de Produção na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (2014).
Outro Cargos	Membro do Comitê de Investimentos, Comitê de Compliance e Risco. Acumula também as funções de Diretor de Cadastro e Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).
Prazo de Mandato	Indeterminado
Data da Posse	30/06/2022
Cargo	Diretor de Compliance, Risco e PLD.
CPF	069.573.786-40
Profissão	Engenheiro
Idade	33
Nome	Fabrício Carvalho Silva
Certificação Profissional	OAB/SP
Cursos Concluídos	Graduação: PUC/SP - Direito
Outro Cargos	Não Aplicável.
Prazo de Mandato	Indeterminado
Data da Posse	20/12/2023
Cargo	Diretor Sem Designação Específica
CPF	334.056.528-71
Profissão	Advogado
Idade	39
Nome	Bruno Gebara Stephano
Certificação Profissional	Certificação de Gestores da ANBIMA - CGA, Certificação ANBIMA de Fundamentos de Gestão - CFG e Certificação de Gestores da ANBIMA para Fundos Estruturados - CGE.
Cursos Concluídos	Graduação: Administração de Empresas - Fundação Getúlio Vargas (FGV).
Outro Cargos	Membro dos Comitês de Investimentos e do Comitê de Compliance e Risco.
Prazo de Mandato	Indeterminado Mambro dos Camitâs de Investimentos e de Camitâ de Camplianes e Ricce
Data da Posse	17/08/2012
Cargo	Diretor de Investimentos
CPF	286.951.128-02
Profissão	Administrador de Empresas
Idade	46
Nome	José Carlos Reis de Magalhães Neto
Em relação a cada um dos	s diretores, indicar:
	individualmente, ou por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com prazo determinado e especificação dos poderes outorgados, exceto nos casos de procuração ad judicia, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, em qualquer caso podendo a procuração ser feita por meio de instrumento público ou particular.

Nome	Renata Cibella Knecht
Idade	29
Profissão	Administradora de Empresas
CPF	455.552.318-06
Cargo	Diretora de Distribuição
Data da Posse	30/06/2022
Prazo de Mandato	Indeterminado
Outro Cargos Cursos Concluídos	Acumula também as funções de Diretor de Suitability. Graduação: Administração de Empresas no INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa
Certificação Profissional	Certificação Profissional ANBIMA Série 20 - CPA-20.
•	re a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:
Quantidade de profissionais	2.
Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.	A Equipe de Gestão é responsável pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras sob gestão. O Diretor de Investimentos é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento. Ademais, a Equipe de Gestão, para a análise de ativos financeiros, capta dados no mercado, confecciona relatórios e acompanha as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.	Sistemas: A Equipe de Gestão não utiliza sistemas específicos para a análise de risco de crédito e de contraparte, mas sim métodos de controle desenvolvidos internamente pela Tarpon Gestora (planilhas em Excel, por exemplo). Rotinas e Procedimentos: A Tarpon Gestora realiza a gestão de investimentos com base num portfólio global, tendo como referência a totalidade dos ativos sob gestão dos diversos fundos. Como resultado, a política de alocação e seleção de investimentos da Tarpon Gestora objetiva na medida do possível, uma vez que as carteiras dos fundos podem ter estratégias diferentes, tendo portanto enquadramentos diferentes mesmo com ativos iguais, a uniformização das carteiras dos diversos fundos, com alocação de investimentos de maneira proporcional e equitativa, levando em consideração, entre outros fatores: (a) os termos e condições particulares previstos no regulamento de cada fundo; (b) exigências de liquidez de cada fundo ou aplicações ou resgates previstos; e (c) considerações de natureza fiscal ou regulatória que possam limitar a participação de determinado fundo num investimento. São definidas as estratégias e a seleção dos ativos por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos fundos.
	Referente aos fundos líquidos sob sua gestão, a Gestora reconhece a importância

de avaliar apropriadamente todos os ativos dos fundos e que tal avaliação adequada de tais ativos exige que os colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Tarpon Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

Anteriormente à aquisição de ativos de qualquer natureza, que não pertencem à atual carteira dos fundos, o trader deverá consultar o Diretor de Compliance, Risco e PLD de modo que este possa avaliar quais os fundos que podem receber a alocação de tal ativo. A aquisição do ativo só será permitida mediante autorização do membro da Equipe de Compliance e Risco via sistema proprietário da Tarpon Gestora, o qual oferece uma integração entre as equipes de investimentos, de risco e compliance.

O sistema de gestão de ativos possui um alerta automático para a Equipe de Compliance e Risco sempre que um novo ativo for alocado. Caso o ativo em questão consista em ações, a Equipe de Compliance e Risco deverá cadastrar no sistema de gestão de ativos os eventuais parâmetros relativos a cláusulas de poison pill e as obrigações de divulgação de participação.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

No caso dos FIPs sob gestão, a Tarpon Gestora realiza um criterioso processo de análise das empresas que potencialmente receberão a aplicação dos investimentos. Os FIPs poderão investir em empresas que tenham grande perspectiva de desenvolvimento e expansão de suas atividades em seus respectivos mercados e que, segundo as análises da Tarpon Gestora, tenham superado grande parte dos desafios de validação por esta estabelecidos, não estejam em estágio inicial e não dependam de capital semente.

O processo de análise mencionado acima é composto por 4 (quatro) fases, quais sejam: (i) entendimento preliminar; (ii) validações iniciais; (iii) construção da tese; e (iv) confirmação da tese.

Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

quantidade profissionais de 2.

Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM 21/21, e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Tarpon Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

A coordenação direta das atividades relacionadas ao referido Manual é uma

atribuição do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Tarpon Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do colaborador.

A Tarpon Gestora mantém versões atualizadas do Manual disponível em seu website.

Sistemas: A TPE se utiliza de planilhas desenvolvidas internamente para suporte às atividades rotineiras de compliance, bem como faz uso de sistema proprietário criado pela TPE denominado de Sailfish. Adicionalmente, utiliza-se o sistema de terceiros CompliAsset.

Rotinas e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual, dentre eles, expressos como obrigações diretas do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com sua respectiva equipe:

- 1. Acompanhar as políticas descritas no Manual;
- Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da TPE para apreciação dos administradores da TPE;
- 3. Atender prontamente todos os Colaboradores;
- 4. Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual;
- 5. Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- 6. Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- 7. Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da TPE:
- 8. Encaminhar aos órgãos de administração da TPE, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las,

Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;

- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- 10. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual;
- 11. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual ou nos demais documentos ali mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
- 12. Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- 13. Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco; e
- 15. Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais, nos termos do Manual.

a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor. Conforme acima disposto, na estrutura da Tarpon Gestora, o Compliance e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.

Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual ou das demais normas aplicáveis às atividades da Tarpon Gestora por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Investimentos) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance e Risco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual, sendo que competirá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual, do Código de Ética e conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco, garantido ao colaborador amplo direito de defesa.

Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

Quantidade de profissionais

2.

natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Tarpon Gestora, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações mensais dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Tarpon Gestora.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais

desenguadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Risco disponível no website da Tarpon Gestora.

Sistemas: Os sistemas de informação utilizados pela Tarpon Gestora são planilhas econômico-financeiras desenvolvidas internamente no âmbito de seu sistema proprietário denominado Sailfish. Ademais, a Tarpon Gestora conta ainda com o uso de planilhas operacionais em Excel também desenvolvidas internamente e, ainda, com o sistema de terceiros contratado Economática.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Tarpon Gestora e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta das atividades relacionadas à Política e Gestão de Risco é do Diretor de Compliance, Risco e PLD, nos termos da Resolução CVM 21/21.

São as responsabilidades da Equipe de Compliance e Risco, que possuem como responsável o Diretor de Compliance, Risco e PLD, com relação à Política de Gestão de Risco, conforme o caso:

- (i) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Risco;
- (ii) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos na Política de Gestão de Risco;
- (iii) Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição a risco de cada Fundo para a Equipe de Gestão;
- (iv) Comunicar ao Diretor de Investimentos e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os fundos, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- (v) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política de Gestão de Risco;
- (vi) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- (vii) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Risco, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Compliance e Risco; e
- (viii) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Tarpon Gestora.

Não obstante, a Equipe de Compliance e Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios semanais de exposição a riscos para cada veículo, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimento para que realize o

Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. Ainda, na inobservância de qualquer dos procedimentos definidos na Política de Gestão de Risco, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada em tal política, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá adotar as seguintes providências: Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenguadramento ou do risco identificado: (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou na Política de Gestão de Risco vigente; e Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles (iii) adotados pela Tarpon Gestora. Em quaisquer casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Fundos. Os eventos mencionados acima deverão ser objeto de reprodução no relatório anual de conformidade, conforme previsto no Artigo 25 da Resolução CVM 21/21, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Tarpon Gestora. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteira. A Equipe de Compliance e Risco e seu Diretor responsável não se subordinam à a forma como a empresa garante a independência Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas do trabalho executado atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê pelo setor de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo: Quantidade de 0. profissionais Os sistemas de Não aplicável. A Tarpon Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle informação, as rotinas e e processamento de ativos e da escrituração de cotas, apesar de duplicar alguns procedimentos desses controles em suas rotinas para verificação de risco e compliance. envolvidos indicação de Não aplicável. A Tarpon Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle responsável pela área e e processamento de ativos e da escrituração de cotas, apesar de duplicar alguns descrição de sua desses controles em suas rotinas para verificação de risco e compliance. experiência na atividade. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: Quantidade de 2. profissionais Natureza das atividades As atividades desenvolvidas pela Diretora de Distribuição constam expressamente do Manual de Distribuição e tem por objetivo a prospecção e desenvolvidas pelos

seus integrantes.	manutenção de investidores para fundos de investimentos geridos pela Tarpon Gestora.
Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas.	Ao ingressarem na Tarpon Gestora, assim como anualmente, os colaboradores que participarem da distribuição de cotas dos Fundos receberão treinamento sobre as informações técnicas dos Fundos e sobre as políticas e regras descritas no Manual de Distribuição, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e aos procedimentos relacionados às ordens emitidas pelos clientes. A aplicação do treinamento aos colaboradores será de responsabilidade conjunta da Diretora de Distribuição e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.
	Além do treinamento inicial, a Tarpon Gestora também realizará treinamentos anuais dos colaboradores envolvidos com o objetivo de fazer com que tais profissionais estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.
	Será de responsabilidade da Diretora de Distribuição, conforme definido no Manual Operacional de Distribuição, conjuntamente com o Diretor de Compliance, Risco e PLD a realização do treinamento quanto às informações técnicas dos Fundos e quanto às rotinas e procedimentos definidos na Política de Suitability.
Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição.	A Tarpon Gestora se utiliza de planilhas desenvolvidas internamente para suporte às atividades de distribuição, as quais auxiliam diretamente no dia a dia da Equipe de Distribuição.
	A Tarpon Gestora possui Política de Suitability, Manual Operacional de Distribuição e Política de PLDFTP e de Cadastro próprios, os quais são utilizados pela Equipe de Distribuição.
	As informações, procedimentos e requisitos necessários constam expressamente de tais documentos, sendo certo que a área responsável pela distribuição recebe treinamentos anuais para o exercício da atividade, conforme consta do Manual da Tarpon Gestora.
Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos	Quanto à parte cadastral, os colaboradores da Tarpon Gestora que atuem, direta ou indiretamente, conforme o caso, na distribuição de cotas dos Fundos:
envolvidos.	(i) deverão cadastrar os clientes previamente à primeira aplicação, com base nas informações, regras e procedimentos contidos na Política de PLDFTP e Manual de Cadastro da Tarpon Gestora;
	(ii) serão responsáveis pela coleta de informações dos clientes e obtenção do Questionário de Suitability devidamente preenchido, para fins de elaboração de relatório sobre cada cliente e definição do perfil de risco respectivo, nos termos da Política de Suitability da Tarpon Gestora; e
	(iii) receberão treinamento específico para o desempenho das atividades listadas acima, nos termos do Manual de Distribuição e dos referidos Manual e Política de Suitability da Tarpon Gestora.

No que se refere à aplicação da Política de Suitability, ressalvadas as dispensas previstas na regulamentação em vigor, para definição do objetivo, sua situação financeira e conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais do cliente, a Tarpon Gestora deve considerar determinadas informações constantes da regulamentação em vigor e conforme definidas em sua Política de Suitability.

Neste sentido, antes do primeiro investimento ou recomendação, o cliente

Neste sentido, antes do primeiro investimento ou recomendação, o cliente preencherá um Questionário de Suitability. A Equipe de Distribuição será responsável pela coleta de informações dos clientes e obtenção do Questionário devidamente preenchido, com base no qual será elaborado relatório de suitability sobre cada cliente.

Ademais, no que se refere à execução de ordens, a Equipe de Distribuição deverá observar determinadas regras e procedimentos conforme estabelecidos no Manual Operacional e de Distribuição da Gestora.

Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações que a Gestora julgue relevantes que já não estejam refletidas em outro subitem do item 8 deste Formulário de Referência.

REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

As receitas operacionais da Tarpon Gestora são compostas por remuneração pelos serviços prestados aos Fundos, referentes a taxas de administração - fluxo de receitas recorrente, calculado com base no montante do patrimônio líquido dos Fundos - e a taxas de performance - fluxo de receitas de maior volatilidade, calculado com base na performance auferida pelos Fundos.

Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

taxas com bases fixas	100%
taxas de performance	0%
taxas de ingresso	0%
taxas de saída	0%
outras taxas	0%
Fornecer outras	
informações que a	Não há outras informações que a Gestora julgue relevantes que já não estejam
empresa julgue relevantes	refletidas em outro subitem do item 9 deste Formulário de Referência.

REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Política de Seleção e Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Tarpon Gestora, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.

A seleção e contratação de corretoras é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.

Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o terceiro, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Assim, a Equipe de Compliance e Risco, sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance e Risco envidará melhores esforços para conferir tais informações, bem como avaliará a necessidade de realização de diligências adicionais.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas por departamento jurídico interno da Tarpon Gestora e/ou pelo time que terá interface com o terceiro.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (a) das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (b) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (c) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- (d) da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Tarpon Gestora, será assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado, pessoalmente, termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da Tarpon Gestora. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar o termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a Gestora busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de best execution, buscando os melhores interesses de seus clientes.

Após a contratação do Terceiro, a Tarpon Gestora continuará o monitoramento das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de

Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos e avaliará o desempenho do Terceiro com relação à expectativa, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Tarpon Gestora.

A Tarpon Gestora realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários. Diariamente a planilha com os custos e respectivas corretoras é passada para o Diretor de Investimentos.

Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizado

De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a Tarpon Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de research e corporate access; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; e (v) disponibilização de sistemas de informação.

Ademais, a Tarpon Gestora destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e consequentemente taxas de devoluções maiores.

Por fim, a Tarpon Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras é detalhado na Política de Seleção e Contratação de Terceiros adotada pela Tarpon Gestora.

Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.

Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à Tarpon Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Tarpon Gestora, (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.

A Tarpon Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar determinados princípios ao firmar acordos de Soft Dollar, os quais podem ser encontrados em seu Código de Ética.

Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A Tarpon Gestora deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar, bem como não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações com os Fornecedores, devendo a Tarpon Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.

Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Tarpon Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado Soft Dollar são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.

Benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar.

O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Tarpon Gestora ("Plano") tem como objetivo definir as bases de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Tarpon Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.

Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:

- Diretor de Compliance, Risco e PLD; e
- Analista de TI.

Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar o Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.

Sendo assim, nos cenários de contingência considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Tarpon Gestora devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).

Nessa situação, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam:

(a) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer

outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e

(b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Tarpon Gestora, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem, conforme descrito no Plano.

A continuidade das operações da Tarpon Gestora deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.

O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Tarpon Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.

Anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados;
- d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como back-up; e
- e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos é realizado através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com a magnitude total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

Os FIPs sob gestão da Tarpon Gestora são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo ou mediante amortização parcial durante o fundo. Caso estes fundos precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação.

Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.

Neste caso: (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos; (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista; ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.

A Tarpon Gestora não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os FIPs diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos fundos através da realização de uma avaliação anual destes ativos com base em informações de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras e preços de ativos líquidos comparáveis.

Sendo assim, considerando os compromissos dos FIPs frente a seus encargos, a Tarpon Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos FIPs em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos FIPs, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Por fim, o Diretor de Risco é responsável pela produção e distribuição mensal dos relatórios de risco de liquidez das carteiras dos fundos, notadamente no que se refere à disponibilidade de caixa futura para cumprir as obrigações rotineiras e extraordinárias dos fundos.

Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante da página da Tarpon Gestora: (http://www.tarpon.com.br/).

(a) Cadastro de Clientes: A Tarpon Gestora adota a política de análise e identificação de seus clientes com o objetivo de conhecê-los, estabelecendo um conjunto de regras que propiciem identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente. Nas atividades desempenhadas pela Tarpon Gestora, os colaboradores deverão cadastrar os clientes da Tarpon Gestora previamente ao início das atividades.

Os procedimentos quanto ao cadastro dos clientes / investidores poderão ser verificados junto à Política de PLDFTP e de Cadastro da Tarpon Gestora, bem como em sua Política de Suitability e Manual Operacional de Distribuição, conforme o caso.

Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

(b) Normas de Adequação - Suitability: A Tarpon Gestora, nos termos do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, adota procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação do investimento realizado por seus clientes ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos visados ao investir nos fundos de investimento geridos pela Tarpon Gestora.

A abrangência, aplicabilidade e critérios, bem como o questionário padrão para caracterização dos perfis e adequação dos investimentos podem ser encontrados na Política de Suitability da Tarpon Gestora, disponível em seus canais de comunicação e em sua página na rede mundial de computadores abaixo indicada.

(c) Normas sobre lavagem de dinheiro e ocultação de bens: É dever de todos os colaboradores da Tarpon Gestora a prevenção quanto à utilização dos ativos e sistemas para fins ilícitos, tais como crimes de "lavagem de dinheiro", ocultação de bens e valores, nos termos do determinado pela Lei 9.613/98 e de acordo com a Circular BACEN 3.978/20 e Carta-Circular BACEN 4.001/20, bem como a Resolução CVM nº 50/21, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada, e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM.

Caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD o monitoramento e fiscalização do cumprimento, pelos colaboradores, administradores e custodiantes dos fundos geridos pela Tarpon Gestora, da Política de PLDFTP e de Cadastro da Tarpon

	Gestora.
	Os procedimentos e prevenções quanto aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens poderão ser verificados junto ao Manual da Tarpon Gestora, disponível em seus canais de comunicação e em sua página na rede mundial de computadores abaixo indicada.
	(d) Troca de Informações: A Tarpon Gestora adota como política a troca contínua e frequente de informações com as instituições administradoras dos fundos de investimento para os quais presta serviços de distribuição. Não obstante, a Tarpon Gestora deve guardar sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de sua função, bem como zelar para que tal dever seja observado, por si, seus diretores e demais representantes, prepostos e empregados, agentes, consultores e empresas contratadas que venham a ter acesso a tais informações.
	Demais informações sobre a política de troca de informações, constarão dos respectivos contratos de prestação de serviços celebrados com as respectivas instituições administradoras.
Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução.	http://www.tarpon.com.br/.
	CONTINGÊNCIAS
•	ssos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a ssivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:
principais fatos	Não Aplicável.
valores, bens ou direitos envolvidos	·
responsável pela administ	idiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor ração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem o utação profissional, incluindo:
principais fatos	Não Aplicável.
valores, bens ou direitos envolvidos	Não Aplicável.
Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:	A Tarpon Gestora figura no polo ativo em uma ação pedindo o reconhecimento do recolhimento de ISS referente ao serviço de gestão dos fundos estrangeiros, dado que o serviço é reconhecido no exterior.
	A Gestora provisiona mensalmente os valores devidos de ISS, os quais estão sendo recolhidos via depósito judicial. Em 31 de dezembro de 2022 a provisão de ISS a pagar e o valor depositado em juízo eram iguais e no montante aproximado de R\$ 10.253.324,27.

5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:

principais fatos	Não Aplicável.
valores, bens ou direitos envolvidos	Não Aplicável.

Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

principais fatos	Não Aplicável.
valores, bens ou direitos envolvidos	Não Aplicável.

DECLARAÇÕES

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Nada a Declarar.

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

Nada a Declarar.

Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

Nada a Declarar.

Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito.

Nada a Declarar.

Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Nada a Declarar.

Títulos contra si levados a protesto.

Nada a Declarar.